



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às treze horas na Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, reuniu-se esta Comissão Permanente de Licitação, composta pela Sr<sup>a</sup> **Neidemara de Araújo Imberti Carlos**, Presidente da CPL e pelos membros, Sr<sup>a</sup> **Alessandra Clein Sala dos Santos**, Sr.<sup>o</sup> **Marcos Antônio do Nascimento** e a Sr<sup>a</sup> **Michele Baptista Rosa**, designada pela Portaria nº 11.547/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com o objetivo de julgar o conteúdo do envelope “A” – Habilitação, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para a execução da Reurbanização do centro do Município, envolvendo a REVITALIZAÇÃO DO CENTRO AV. PRESIDENTE VARGAS – ETAPA II, com fornecimento de materiais e mão de obra**, nos termos do Convênio nº 019/2020, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de João Neiva-ES, conforme autorização no processo administrativo nº 1.688 de 13/05/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Semosu. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Conforme consta dos autos, a sessão pública ocorreu em dezenove de agosto de dois mil e vinte, tendo comparecido as empresas **R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, **ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME** e **J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP**, bem como abertos os envelopes de Habilitação – Envelope “A”, tendo, após os apontamentos, constante na ATA mencionada acima, sido suspensa a sessão para análise. Os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que as documentações de qualificação técnica das empresas fossem devidamente analisadas pelo Setor de Engenharia, com vistas a subsidiar o julgamento desta CPL. Após a análise individual das empresas, realizada pelo Engenheiro Civil desta Municipalidade, Sr. Jefyson Silva Loureiro, às fls. 557/559, este fez as considerações expostas abaixo:

#### **- R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico nas CAT's nº 001715/2017 - itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4, f.5 e f.6, CAT nº 000218/2020 – itens de relevância f.1, f.2, f.4, f.5, f.6 e f.7, CAT nº 000373/2014 – itens de relevância f.1 e f.3, CAT nº 000510/2019 – itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4, f.5 e f.7, CAT nº 00148/2020 – itens de relevância f.2, f.3 e f.6.



**- ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME**

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 000180/2018- itens de relevância f.1, f.3 e f.6, CAT nº 00959/2019, itens de relevância f.2, CAT nº 000302/2014 – itens de relevância f.2 e CAT nº 337269/2020 – itens de relevância f.3, f.4, f.5 e f.7.

**- J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP**

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico na CAT's nº 000407/2020 - itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4, f.5, f.6 e f.7.

O setor de engenharia concluiu que as empresas **R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP e ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME** atenderam a todos os itens de relevância solicitados no edital.

Após a análise de toda documentação apresentada pelas licitantes, juntamente com o parecer do setor de Engenharia Civil da SEMOSU, esta Comissão passa a decidir:

**- ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME**

Esta Comissão decide pela **HABILITAÇÃO**, tendo em vista que esta cumpriu todas as disposições editalícias.

Quanto ao questionamento levantado pela empresa J.H. CONSTRUTRA LTDA, referente a não apresentação dos itens de relevância f.1 e f.7. Conforme consta no relatório elaborado pelo Setor de Engenharia desta municipalidade, a empresa apresentou todos os itens de relevância solicitados no edital.

Quanto ao capital social da empresa estar abaixo de 10% do valor da obra, esta CPL solicitou verbalmente ao Setor de Contabilidade que analisasse o balanço contábil apresentado, tendo este informado que os cálculos dos índices estão de acordo com o solicitado no edital e, o valor do patrimônio líquido é de R\$ 158.332,84, estando, portanto, acima dos 10% do valor estimado para obra.

Cabe salientar que o Art. 31, § 2º da Lei 8.666/93 preceitua que a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, **PODERÁ** estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital social mínimo OU de patrimônio líquido mínimo, OU ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei. Salienta-se ainda que tal exigência **NÃO** estava prevista no edital.

Ante as informações apresentadas esta CPL entende não haver motivo para inabilitação da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

As empresas **R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP** e **J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP** cumpriram todas as disposições editalícias.

Ante todo o exposto e finalizada a análise, conclui-se:

- R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP - **Habilitado**
  - J.H. CONSTRUTORA - **Habilitado**
  - ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – **Habilitado**

Esta Comissão publicará este resultado, enviando cópia aos licitantes, da presente Ata e do parecer técnico, bem como franqueando prazo para apresentação do recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, depois de lida e achada conforme.

**Michele Baptista Rosa** **Neidemara de Araújo Imberti** **Carlos Alessandra Clein** **Sala dos Santos**  
Membro da CPL Presidente da CPL Membro da CPL

## **Marcos Antônio do Nascimento** Membro da CPL